



SETE LAGOAS

PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

Ofício SMPOT/PLAN&ORÇ/182/2023

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.

Helisson Paiva Rocha

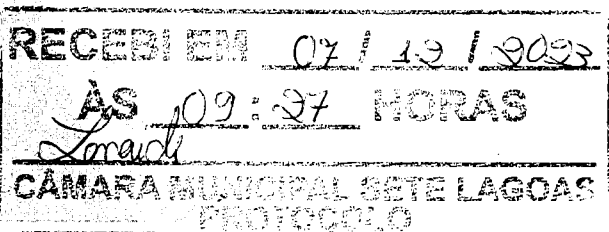
Procurador Geral do Município

Sete Lagoas/MG

ASSUNTO : IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO para INSTITUIR O PROGRAMA TARIFA ZERO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO

O projeto de lei propõe o Programa Tarifa Zero, que consiste na disponibilização gratuita do serviço municipal de transporte público coletivo de passageiros no Município de Sete Lagoas, nas seguintes datas: I – no dia das eleições gerais e municipais, 1º turno e 2º turno, se houver; II – nos 03 (três) domingos do mês de dezembro que antecedem o Natal e no dia 25 de dezembro.

Conforme o projeto de lei, no art. 2º “As despesas decorrentes da aplicação desta correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte de nº 2.17.1.15.453.2069.2674-33604500-1500-010000 - Infraestrutura do transporte coletivo”. A compensação desta despesa se dará conforme o art. 3º “Fica autorizada a compensação do crédito da concessionária de transporte público coletivo decorrente da aplicação desta Lei, com os débitos tributários inscritos em nome da mesma perante a Fazenda Pública Municipal, devidamente apurado em Processo Tributário Administrativo (PTA) próprio, nos termos dos artigos 91 e 104-A do Código Tributário Municipal”.





SETE LAGOAS

PREFEITURA

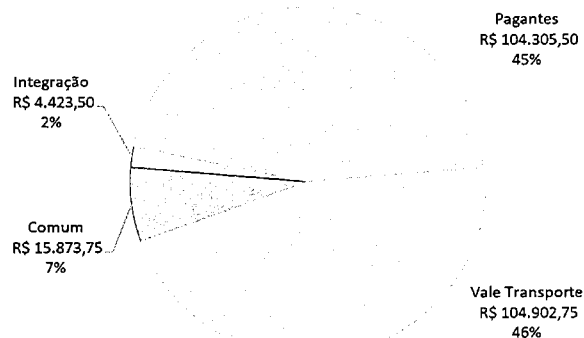
Vale ressaltar que a despesa já fora estimada e compensada na LDO, conforme estabelece o inciso I do artigo 14 da LRF 101/2000, que assim dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357).

Conforme demonstrativo encaminhado pela Secretaria de Trânsito Municipal, que aponta a projeção estimada da referida despesa proposta:

TIPO	VALOR TARIFA (R\$)	DATA:					VALOR TOTAL (R\$):
		05/12/2021 (Domingo)	12/12/2021 (Domingo)	19/12/2021 (Domingo)	25/12/2021 (Sábado)	02/10/2022 (Domingo)	
Comum	R\$ 4,25	895	1090	1062	688	0	R\$ 15.873,75
Integração	R\$ 2,25	414	437	412	174	529	R\$ 4.423,50
Pagantes	R\$ 4,50	4749	4831	5807	3396	4396	R\$ 104.305,50
Vale Transporte	R\$ 4,25	5226	5279	5888	3043	5247	R\$ 104.902,75
TOTAL PASSAGEIROS/DATA		11284	11637	13169	7301	10172	
TOTAL FINAL				53563			R\$ 229.505,50

Valor de arrecadação nos domingos anteriores ao Natal, sábado de Natal e domingo de eleição



Portanto, o valor considerado da despesa será na ordem de R\$229.505,50(duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), estimando a média de 5(cinco) dias, nos anos em que houver a eleição. Considerando a proporcionalidade deste valor médio, o valor estimado para 4(quatro) dias será de R\$183.604,40(cento e oitenta e três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), quando não houver eleição no referido

RECEBI EM 02/12/2023
ano. 2023
ÀS 09:24 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL SETE LAGOAS



PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA ANUAL

2023*	2024**	2025*
R\$ 183.604,40	R\$ 237.584,09	R\$ 198.985,01

Nota Explicativa:

(*) Nos exercícios de 2023 e 2025 o valor considerado foi proporcional a 4(quatro) dias, sem eleição.

(**) No exercício de 2024 o valor considerado foi proporcional a 4(quatro) dias, com eleição.

As projeções de 2024 e 2025 foram corrigidas pelo IPCA projetado pela União de 3,52% e 3,02% respectivamente

Com referência ao Projeto de Lei que propõe para o PROGRAMA TARIFA ZERO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO, informamos que possui adequação orçamentária financeira com a Lei nº 9.378 – LDO/2023, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual - LOA/2023 nº 9.494, 16 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e com a Lei nº 9.493, de 16 janeiro de 2023, que institui a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025.

Informamos que na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 tem autorização específica e que está compatível com o PPA 2022-2025. Informamos ainda, que a despesa não afetará as metas fiscais previstas para o exercício.


GUSTAVO CHAVES VIOLANTE

Economista da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e C.S.


RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social.

